

EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA – APIPA

EDITAL nº 01/2016 APIPA – PROPPG – IFPA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPG), convida professores pesquisadores vinculados a este Instituto a apresentarem projetos de cunho inovador e pesquisa aplicada para auxílio financeiro.

1.2. As propostas de projetos de pesquisa devem visar pesquisas aplicadas e/ou inovação tecnológica no IFPA.

1.3. Entende-se por **pesquisa aplicada** o trabalho sistemático sobre um conhecimento já existente, que por meio de pesquisas básicas ou experiências práticas visem:

- a) Produzir novos materiais, produtos, sistemas, ou métodos;
- b) Instalar novos procedimentos, sistemas, processos ou serviços, ou;
- c) Melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados.

1.4. Entende-se por **inovação** a introdução no mercado ou no ambiente social de produtos, processos, serviços, métodos ou sistemas não existentes anteriormente ou com alguma característica nova que evidencie melhoria no ambiente produtivo ou bem estar social.

1.5. No âmbito deste Edital é permitida a criação de redes de cooperação e articulação com outras Instituições de Ensino Superior e/ou Centros de Pesquisa brasileiros e estrangeiros, desde que a coordenação e o desenvolvimento da pesquisa esteja localizada no IFPA. Tais articulações devem ter como base a construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação para a busca de soluções novas, criativas e competitivas, além do fortalecimento dos grupos de pesquisa do IFPA. O papel de outras Instituições, em **cooperação**, deverá estar claramente indicado no projeto.

2. OBJETO

2.1 O Auxílio a Projetos de Inovação e Pesquisa Aplicada (APIPA) tem por objetivo geral apoiar e incentivar a produção científica de Inovação desenvolvida no IFPA nas suas mais diversas modalidades. O APIPA no âmbito deste edital é baseado na Lei Federal de Inovação nº. 10.973, de 02/12/2004, na Resolução nº 160/2015/CONSUP que regulamenta a atividade de pesquisa no IFPA; na Resolução nº 161/2015/CONSUP destinada a apoiar os servidores do IFPA na iniciação e

manutenção de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; na Resolução nº 06/2013/CONSUP que trata da Política de Inovação Tecnológica, e visa:

- a) Estimular e fortalecer no IFPA a inserção em pesquisa, no âmbito das suas áreas específicas, mediante o financiamento de projetos com mérito científico e que contribuam para o desenvolvimento e consolidação das áreas prioritárias do IFPA;
- b) Possibilitar a criação, estruturação, desenvolvimento e consolidação de grupos de pesquisa no IFPA;
- c) Estimular os servidores do IFPA a participarem de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- d) Contribuir para o acúmulo de experiência dos servidores em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- e) Estimular professores pesquisadores produtivos a envolverem suas atividades científica e tecnológica;
- f) Incentivar e Induzir os docentes do IFPA a submeterem projetos aos editais de agências de fomento à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- g) Aumentar a competitividade do IFPA nos editais de agências de fomento à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, para um consequente aumento na captação de recursos destinados à pesquisa;
- h) Contribuir para o desenvolvimento de servidores que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas na região e no País;
- i) Apoiar a participação de forma criativa e empreendedora dos servidores.

2.2. Será incentivada a **parceria com empresas** situadas no Estado do Pará, desde que essas tenham em sua razão social convergência com a área de conhecimento ou segmento produtivo do projeto.

2.3. Serão incentivados projetos de pesquisa aplicada que apresentarem potenciais, ou resultarem, em impactos tecnológicos, econômicos, sociais e ambientais positivos, considerando-se, dentre outros, os seguintes indicadores:

- a) Depósitos de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais ou direitos de propriedades de softwares;
- b) Criação e Incremento do número de empresas inovadoras;
- c) Geração de produtos, processos e serviços inovadores;
- d) Estímulo a cooperação entre Instituições de Ciência e Tecnologia - ICT, centros de pesquisa e empresas;
- e) Fortalecimento dos programas de pós-graduação do IFPA;
- f) Fortalecimento da infraestrutura laboratorial do IFPA;
- g) Melhoria dos indicadores sociais, tais como: educação, emprego, renda, índice de desenvolvimento humano e saúde.

3. CRONOGRAMA.

Tabela 1

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	08/04/2016
Apresentação das Propostas	de 08/04/2016 a 29/04/2016
Homologação das propostas	A partir de 04/05/2016
Resultado da Avaliação das Propostas	A partir de 13/05/2016
Recursos Administrativos	Até 3 dias úteis após o resultado
Resultado dos Recursos	A partir de 25/05/2016
Resultado Final	A partir de 26/05/2016
Indicação de Bolsistas	A partir de 30/05/2016
Reunião com a PROPPG e os coordenadores dos projetos aprovados	06/06/2016
Execução Financeira	A partir de 07/06/2016
Entrega dos contratos de Propriedade Intelectual	A partir de 07/06/2016
Relatório Parcial	de 07/12/2016 a 30/12/2016
Relatório Final	de 07/06/2017 a 30/06/2017

3.1. A entrega de 03 (três) Orçamentos é de obrigação do Coordenador do Projeto de Pesquisa, para fins de Execução Financeira.

3.2. A entrega de relatório parcial e final é de obrigação do Coordenador do Projeto de Pesquisa, para fins de acompanhamento e avaliação do APIPA pela PROPPG.

3.3. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 12 (doze) meses.

3.3.1. Excepcionalmente, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado por no máximo 6 (seis) meses, mediante solicitação fundamentada do coordenador do projeto, através de aditamento do plano de trabalho, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceita pela PROPPG.

3.4. As datas podem ser alteradas pela PROPPG sem aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas por meio de informe divulgado no Portal da PROPPG.

4. RECURSOS FINANCEIROS AO AUXÍLIO À PESQUISA.

4.1. O recurso para o APIPA - PROPPG - IFPA dar-se-á através do recurso destinado à inovação tecnológica linear – Instituto e à pesquisa aplicada linear - Instituto, cuja natureza de despesas é definida como: Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades.

4.2. O presente edital contará com recursos totais de R\$ 625.530,70 (seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos e trinta reais e setenta centavos) para despesas correntes e de capital. Distribuídos de acordo com a tabela 2.

Tabela 2

Rubrica	valor
33.90.20.00 - Auxílio Pesquisador	R\$ 197.400,00
33.90.30.00 -Material de Consumo	R\$ 73.753,00
44.90.52.00 - Equip/Mat. Permanente	R\$ 354.377,70

4.3 A Concessão de auxílio financeiro se destinada a projetos com orçamento de até R\$ 62.553,07 (sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sete centavos) cada, excluído o valor das contrapartidas.

4.4 A execução financeira está condicionada a disponibilidade orçamentária no IFPA.

5. ITENS FINANCIÁVEIS.

5.1 O APIPA - PROPPG - IFPA se destina ao financiamento de projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no IFPA, por um pesquisador ou Grupo de Pesquisa que necessitem despesas com:

a) Custeio:

- a.1) Material de consumo;
- a.2) Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- a.3) Licenças de softwares necessários para o desenvolvimento do projeto;
- a.4) Instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- a.5) Despesas acessórias, especialmente as de importação e de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- a.6) Serviços técnicos essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizados pela equipe executora;
- a.7) Despesas referentes à propriedade intelectual do produto a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos e/ou levantamento do estado da arte da tecnologia;
- a.8) Consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos de mercado relacionados a produtos inovadores que façam uso dos resultados do projeto financiado por este Edital;
- a.9) Outros tipos de consultorias técnicas ou mercadológicas;
- a.10) Reformas nas instalações e espaços físicos para execução do projeto
- a.11) Passagens e diárias unicamente vinculadas ao desenvolvimento do projeto, sendo vedada a concessão Passagens e diárias para participação em eventos de qualquer modalidade, independente de sua justificativa;
- a.12) Taxa de publicação de Artigo científicos e/ou tecnológicos e/ou de inovação.

b) Capital:

- b.1) Equipamentos e material permanente;
- b.2) Material bibliográfico.

c) Bolsas:

- c.1) **Coordenador de Projeto (CPO):** Valor máximo equivalente à modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (sigla DTI), nível B, definido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- c.2) **Pesquisador (PEQ):** Valor máximo equivalente à modalidade Produtividade em Pesquisa (sigla PQ), nível 1A, definido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- c.3) **Colaborador Externo (CLE):** Valor máximo equivalente à modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (sigla DTI), nível A, definido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- c.4) **Estudante (IPT/MP/DO):** Valor definido aos diferentes níveis de ensino: Técnico de nível médio ou Superior Graduação (IPT), sendo o valor máximo equivalente à modalidade Iniciação Tecnológica e Industrial (sigla ITI), definido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e/ou Superior Mestrado (MP), onde o valor máximo equivalente à modalidade Mestrado (sigla GM), definido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

5.2. Os recursos solicitados para bolsas devem estar limitados a no máximo 50% (cinquenta por cento) do orçamento total do projeto;

5.3. No momento da submissão da proposta, não é obrigatória a indicação do nome do(s) bolsista(s) Estudante(s). Entretanto é obrigatória a indicação no formulário apropriado das modalidades, respectivas quantidades, vigências pleiteadas e atividades a serem realizadas por cada bolsista do projeto;

5.4. Os bolsistas Estudantes, quando implementas as suas bolsas, serão considerados, obrigatoriamente, membros da equipe executora do projeto;

5.5. O montante de recursos destinados às bolsas faz parte do orçamento total do projeto;

5.6. Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue na data definida no item 3 deste edital.

6. EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 6.1. Os recursos destinados para a execução do projeto devem ser utilizados exclusivamente para as despesas descritas no campo "orçamento" do PROJETO DE PESQUISA (Anexo III).
- 6.2. Caberá ao Coordenador do Projeto beneficiário acompanhar a execução de compras e fornecer todas as informações necessárias para que os procedimentos financeiros sejam executados.
- 6.3. Os auxílios deverão ser utilizados integralmente no prazo previsto para a execução financeira da proposta. Os recursos deverão ser executados no mesmo ano de aprovação da proposta. Em caso de não utilização no prazo previsto, os recursos não estarão mais disponíveis para execução, salvo prorrogação do projeto nos termos do item 3.3.1.
- 6.4. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.
- 6.5. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFPA e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do Projeto.
- 6.6. O valor total solicitado para custeio e capital deverão ser incluídos no PROJETO DE PESQUISA (Anexo III).
- 6.7. Os valores de Passagens e diárias deverão ser incluídos no campo "orçamento" do PROJETO DE PESQUISA (Anexo III).
- 6.8. O material permanente, ou de consumo, adquirido pelo programa ficará disponível para a realização das atividades do projeto até o final do prazo de execução da proposta. A utilização dos itens adquiridos com os recursos do programa devem atender prioritariamente os objetivos do projeto.
- 6.9. Todos os produtos e serviços adquiridos deverão estar associados ao desenvolvimento, proteção do produto ou processo inventivo e divulgação do(s) resultado(s) do(s) projeto(s) de pesquisa e de inovação tecnológica.
- 6.10. O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

6.11. Os materiais de consumo e serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental e deve-se dar preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer problema ao meio ambiente.

6.12. Todo material adquirido com despesas de Capital através dos recursos financeiros do APIPA será incorporado ao patrimônio do IFPA, imediatamente após a aquisição, observados os procedimentos previstos na norma interna que disciplina a matéria.

6.13. São vedadas despesas com:

- a) Obras civis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Com crachás, pastas e similares, certificados, Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- g) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- h) Aquisição de veículos automotores de qualquer natureza.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. O Projeto deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter **Coordenador de projeto:** profissional responsável pela elaboração do projeto, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e pelo bom andamento do projeto, devendo ter conhecimento específico sobre o tema, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho;
- b) Ter **Estudante:** cidadão ou profissional em processo de aprendizagem, matriculado no IFPA, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do Coordenador;
- c) Conter no mínimo Justificativa, Objetivos, Pessoal Envolvido (Equipe), Plano de Atividades, Cronograma, Resultados Esperados e Referências Bibliográficas, conforme o ANEXO III deste edital;
- d) Detalhar o plano de atividades para cada membro da equipe, com cronograma de desenvolvimento das tarefas durante a vigência do APIPA;

7.1.1. O Coordenador de projeto deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser Professor(a) ativo(a) e do quadro permanente do IFPA;
- b) Possuir currículo Lattes/CNPq atualizado há pelo menos seis meses em relação ao período da solicitação;
- c) Ser membro de um Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pelo IFPA. O grupo de pesquisa também deve estar cadastrado no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas do IFPA);
- d) Ser Pós-Graduado (especialização e/ou mestrado e/ou doutorado);
- e) Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- f) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de programas da PROPPG.

7.1.2. O Estudante deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno(a) regularmente matriculado no IFPA em cursos de nível superior (graduação e/ou mestrado) ou técnico de nível médio das áreas do projeto de pesquisa;
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico;
- c) Não receber outra modalidade de bolsa (programa do CNPq ou do IFPA ou de qualquer outra agência), monitoria ou estágio remunerado e dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico, exceto Aluno(a) beneficiado pelo Programa Bolsa Permanência (Portaria no 389/2014 –MEC – Art. 6o);
- d) Ser membro do mesmo grupo de pesquisa do Coordenador do Projeto de pesquisa;
- e) Aluno(a) deverá ter Currículo Lattes atualizado no mínimo em 6 meses.
- f) Aluno(a) não poderá ter reprovação em disciplinas e/ou estar em dependência;
- g) Para ser indicado como bolsista, o Aluno(a) deverá comprovar os requisitos citados acima (Comprovante de Matrícula, Histórico Escolar, Documento de Identificação, CPF e Autorização dos pais ou responsável se menor de idade).

7.2. O Projeto deve, facultativamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter **Pesquisador(es)**: responsável pelo suporte técnico à elaboração do projeto, pelo planejamento e execução do projeto de pesquisa, pela coordenação e orientação da equipe e pela apresentação de resultados aos parceiros, juntamente com o Coordenador do Projeto, devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes;
- b) Ter **Colaborador(es) Externo(s)**: profissional especialista, sem vínculo com o IFPA, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto;

7.2.1. O Pesquisador deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser Servidor(a) ativo(a) e do quadro permanente do IFPA. Em caso de ser servidor Técnico-administrativo em educação fica vedada a concessão de Bolsa nos termos do Parecer Nº 23/2014/DEPCONSU/PGF/AGU.
- b) Possuir currículo Lattes/CNPq atualizado há pelo menos seis meses em relação ao período da solicitação;

- c) Ser membro de um Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pelo IFPA. O grupo de pesquisa também deve estar cadastrado no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas do IFPA);
- d) Ser Pós-Graduado;
- e) Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- f) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de programas da PROPPG.

7.2.2. O Colaborador Externo deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Não deve ser Servidor(a) ativo(a) e do quadro permanente do IFPA;
- b) Ser de uma Instituição de Ciência e Tecnologia, ou de um Centro de Pesquisa e/ou de empresa parceira.

7.3. Em caso de cooperação com outras ICTs ou Centros de Pesquisas brasileiros e/ou estrangeiros, estas instituições deverão indicar pelo menos 01(um) Colaborador Externo para fazer parte da equipe do projeto. Devendo ter os seguintes pré-requisitos:

- a) Ser instituição legalmente constituída em território brasileiro ou estrangeiro;
- b) Ter pesquisador(es) designado(s) com experiência na área de conhecimento de desenvolvimento do projeto;
- c) Possuir grupo de pesquisa e/ou produção intelectual na área de desenvolvimento do projeto, mesmo que incipiente.

7.4. A empresa parceira deverá:

- a) Indicar pelo menos um Colaborador Externo (com vínculo empregatício) para fazer parte da equipe do projeto. Este Colaborador Externo deve anexar à proposta o seu currículo vitae.
- b) Ser legalmente constituída e possuir atividade econômica compatível e/ou inerentes às áreas de conhecimento ou setores produtivos e de serviços do projeto submetido, comprovado pela Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE;
- c) Indicar um representante do seu quadro funcional com o objetivo de ser o responsável da instituição em acompanhar o desenvolvimento do projeto, denominado de Representante da Empresa Parceira, que poderá ou não ser o mesmo colaborador designado na *alínea a* deste item;
- d) Apresentar contrapartida financeira conforme definido no item 9 deste Edital.

7.5. Empresa parceira, Instituição científica e tecnológica - ICT e Centros de Pesquisa podem estar envolvidos em número ilimitado de projetos submetidos a este edital.

7.6. É vedado ao Coordenador do Projeto repassar a coordenação de seu projeto de pesquisa. Em caso de impedimento eventual do Coordenador do Projeto de Pesquisa, os recursos retornam à PROPPG;

7.7. Cada pesquisador participante poderá estar envolvido como membro da equipe executora em, no máximo, 02 (dois) projetos;

8. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DO PROJETO

8.1. Somente o Coordenador do Projeto poderá pleitear o auxílio financeiro disposto neste regulamento e deverá obrigatoriamente seguir as Etapas a seguir:

- a) Envio eletrônico da proposta em formato pdf (*portable document format*) para o endereço eletrônico proppg@ifpa.edu.br até a data de submissão da proposta;
- b) Além do envio eletrônico, será obrigatória a apresentação de 01 (uma) cópia impressa da proposta de igual teor, em forma de processo, protocolada no Campus com destino à PROPPG, até a data de submissão das propostas.
- c) O comprovante de protocolo também deve ser digitalizado e encaminhado para o e-mail proppg@ifpa.edu.br até a data de submissão das propostas.

8.2. O Coordenador do Projeto não poderá concorrer com mais de uma proposta neste edital na função de Coordenador de Projeto de Pesquisa.

8.3. A Equipe Executora pode ser constituída pelo Coordenador do Projeto, Pesquisador(es), Colaborador(es) Externo(s) e Estudante(s). Para submissão, a Equipe Executora deve satisfazer os requisitos descritos no item 7 deste edital.

8.4. Os documentos necessários são:

8.4.1. Formulário de Apresentação de Projeto de Inovação e/ou Pesquisa Aplicada (ANEXO II) preenchido e assinado pelo Coordenador do Projeto solicitante e pela Direção/Coordenação de Pesquisa da unidade de lotação (Item 3, ANEXO II);

8.4.2. Projeto no formato *pdf*, contendo no mínimo: Justificativa, Objetivos, Pessoal Envolvido, Plano de Atividades, Orçamento, Cronograma, Resultados Esperados e Referências Bibliográficas (ANEXO III).

8.4.3. Formulário de indicação da equipe do projeto (anexo IV)

8.4.4. Resumo do Currículo Lattes do Coordenador do Projeto, impresso diretamente da Plataforma Lattes, do CNPQ

8.4.5. Ofício das demais ICTs ou Centros de Pesquisa brasileiros ou estrangeiros confirmando o compromisso de desenvolvimento do projeto, quando houver;

8.4.6. Cópia do contrato social ou estatuto da instituição parceira;

8.4.7. Ofício formal da empresa parceira, quando houver, assinado pelo seu sócio ou proprietário, firmando o compromisso de participação no desenvolvimento do projeto;

8.4.8. Comprovante de inscrição de CNPJ da empresa parceira, quando houver;

8.5. Apenas serão consideradas as propostas encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), por meio de processo via protocolo.

8.6. Após divulgado o resultado do Edital, os projetos aprovados devem encaminhar à PROPPG o contrato formal referente aos direitos de propriedade intelectual, a ser elaborado pelo NIT do IFPA, caso possuam instituições ou empresas parceiras.

8.7. O contrato deve ser entregue conforme orientações constantes no item 11.

8.8. O envio das propostas e da documentação deverá respeitar os prazos estabelecidos no item 3 deste Edital e não será possível a complementação da documentação fora destes prazos.

8.9. A PROPPG não se responsabiliza por problemas técnicos e congestionamento do sistema durante o envio da proposta. Caso não receba a confirmação do recebimento da documentação, o Coordenador do Projeto deve entrar em contato com a PROPPG.

9. CONTRAPARTIDAS

9.1. Contrapartidas do Campus, ICTs e/ou Centros de Pesquisa:

9.1.1. Entende-se como Contrapartida os recursos financeiros ou não-financeiros, bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis e investidos pelos parceiros na execução do objeto. Estes recursos serão aceitos como contrapartida, somente após a contratação/publicação das propostas. É importante ressaltar que a contrapartida é obrigatória para aprovação do projeto e deverá ser comprovada na Prestação de Contas Parcial e/ou Final do APIPA.

9.1.2. No âmbito deste edital, são considerados como itens obrigatórios de contrapartida do Campus de vínculo do proponente: infraestrutura para execução do projeto; bem como a participação de pessoal próprio da Instituição na equipe executora com a disponibilidade requerida para a execução do projeto, demonstrados nos itens do projeto de pesquisa (ANEXO III).

9.1.3. Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, embora não obrigatórias, os itens a seguir, os quais devem ser apresentados de forma detalhada no campo “orçamento” correspondente do formulário:

- a) Valores em reais a ser investido pelo Campus no projeto;
- b) Complementação do valor das bolsas concedidas neste Edital.
- c) Equipamentos;
- d) Outros materiais permanentes.
- e) Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica).
- f) RECURSOS HUMANOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO PROJETO (no formulário, deverão ser identificadas as cargas horárias semanais dedicadas ao projeto);
- g) Recursos Humanos das instituições envolvidas no projeto (ICTs, Centros de Pesquisa e instituição parceira);
- h) Bolsistas;
- i) Estagiários.

9.2. Contrapartidas da Empresa Parceira:

9.2.1. Quando o projeto possuir empresa parceira, torna-se obrigatória a contrapartida financeira, conforme percentuais mínimos explicitados a seguir:

Classificação da Instituição	Contrapartida (% do valor total solicitado à PROPPG)
Microempresas e empresas de pequeno porte	sem contrapartida
Pequenas empresas	5% (cinco por cento)
Empresas de médio porte	30% (trinta por cento)
Empresas de grande porte	50% (cinquenta por cento)

9.2.2. A classificação das empresas por porte se dá da seguinte maneira:

Porte da empresa	Receita operacional bruta anual ou anualizada
Micro	Até R\$ 240.000,00
Pequeno porte	Acima de R\$ 240.000,00 e até R\$ 2.400.000,00
Pequena	Acima de R\$ 2.400.000,00 e até R\$ 10.500.000,00
Média	R\$ 10.500.000,00 e até R\$ 60.000.000,00
Grande	Acima de R\$ 60.000.000,00

9.2.3. É considerada contrapartida financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa. São os novos recursos que serão disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto. Exemplos:

- Aquisição de novas máquinas e equipamentos necessários exclusivamente para o desenvolvimento do projeto;
- Aquisição de material de consumo para o desenvolvimento do projeto;
- Salários pagos a novos funcionários da empresa proponente que estarão exclusivamente inseridos no desenvolvimento do projeto;
- Contratação de serviço (pessoa física ou jurídica) necessário para o desenvolvimento do projeto e que serão cobertos com recursos da empresa.

9.2.4. É considerada contrapartida não-financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa, tais como, máquinas que a empresa possui, infra-estrutura disponível para o projeto (galpão, laboratórios próprios etc), entre outros que possam ser comprovados através de documentação legal. São os recursos já existentes e disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto. Alguns exemplos:

- máquinas e equipamentos que a empresa proponente já possui e que serão necessários para o desenvolvimento do projeto;
- material de consumo que a empresa proponente já possui para o desenvolvimento do projeto.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. A seleção das propostas será realizada pela Coordenação de Inovação da PROPPG, com auxílio do Comitê de Propriedade Intelectual e Inovação e/ou Comitê científico do IFPA, podendo ainda ter a participação de consultores internos e externos (*Ad hoc*).

10.1.1. Na primeira fase será feita a Homologação das propostas a ser realizada pela Coordenação de Inovação da PROPPG, na qual serão analisados todos os itens relativos ao cumprimento de prazos, procedimentos legais e documentação requerida pelo Edital (Anexo I).

10.2. Na segunda fase os projetos serão avaliados conforme o item 10.1. e de acordo com os seguintes critérios:

10.2.1. Consistência e coerência da proposta (objetivos, justificativa, metodologia, resultados, impactos, cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento proposto);

10.2.2. Estágio de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação que se alcançará com o resultado do projeto;

10.2.3. Contrapartidas oferecidas ;

10.2.4. Experiência, qualificação e competência do Coordenador e da Equipe Executora do projeto;

10.2.5. Nível de articulação entre o Campus e empresas parceiras;

10.2.6. Cooperação em âmbito nacional com grupos de pesquisa de excelência;

10.2.7. Serão valorizadas as parcerias com empresas;

10.2.8. Infraestrutura para desenvolvimento do projeto;

10.2.9. Relevância da proposta no contexto de CT&I do Estado do Pará (importância do projeto para soluções de problemas regionais).

10.3. Além dos critérios acima listados, os projetos de inovação tecnológica também serão avaliados no que se refere a:

- a) Nível de inovação tecnológica do projeto;
- b) Impacto da inovação proposta no mercado local, regional, nacional e mundial;
- c) Viabilidade de aplicação dos resultados da pesquisa em produtos comercializáveis no mercado;
- d) Nível de compartilhamento de resultados entre o IFPA e a instituição parceira.

10.4. Na terceira fase, após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, bem como da pontuação obtida no item de “méritos e deficiências do projeto”, a PROPPG, dentro dos limites orçamentários estipulados, selecionará os projetos que terão os seguintes status:

- a) Aprovado sem cortes orçamentários;
- b) Aprovado com cortes orçamentários ou
- c) Não aprovado.

11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

11.1. Os direitos de propriedade intelectual serão negociados entre o NIT do IFPA, o coordenador do projeto, e a empresa e/ou Instituição parceira, caso exista, nos termos da Política de Inovação do IFPA (resolução 06/2013/CONSUP).

11.2. Caso o projeto seja aprovado com Instituição ou empresa parceira, será necessário apresentar antes da execução, o contrato formal, doravante denominado Contrato de PI - Propriedade Intelectual, que estabeleça os direitos sobre Propriedade Intelectual e os termos de apropriação de

resultados, respeitando a legislação em vigor, as políticas institucionais dos parceiros do projeto, bem como a Política de Inovação do IFPA.

11.3. É de inteira responsabilidade do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT do IFPA, a elaboração do contrato de PI que, obrigatoriamente, deve estabelecer, dentre outros, o percentual dos ganhos econômicos, caso existam, que caberá a todos os envolvidos.

11.4. Os contratos de PI devem ser entregues na quantidade de vias das instituições envolvidas no projeto, em data estipulada no item 3 deste Edital.

11.5. Os contratos de PI devem ser assinados por todas as instituições envolvidas no projeto.

11.6. Caberá ao Coordenador do projeto providenciar as assinaturas e entregá-los no prazo estabelecido pela PROPPG, podendo solicitar a intermediação do setor responsável por parcerias externas no IFPA.

11.7. Os instrumentos de concessão do apoio da PROPPG apenas serão firmados mediante a entrega dos contratos de PI devidamente assinados.

11.8. O IFPA compromete-se em resguardar o direito de propriedade intelectual do projeto apresentado no sentido de proteger o ativo intangível presente na proposta, nos termos da Resolução nº 06/2013/CONSUP.

12. RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS

12.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da PROPPG, conforme cronograma do item 3 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se quanto ao mesmo.

12.2. A comissão de avaliação, bem como a equipe da PROPPG, reserva-se ao direito de realizar ajustes no Plano de Aplicação de Recursos (Orçamento) apresentado na proposta.

12.3. Os coordenadores dos projetos aprovados deverão entregar à PROPPG os documentos a serem solicitados no momento da divulgação dos resultados, no prazo estipulado.

12.4. A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado, bem como o não comparecimento (não justificado ou não previamente acordado) para assinatura do instrumento legal, implicará na desclassificação automática da proposta.

12.5. Não será permitida a retirada de propostas enviadas não enquadradas e não classificadas, sendo arquivados os referidos processos na PROPPG.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Eventuais recursos administrativos contra a decisão da PROPPG deverão ser interpostos junto à sua Coordenação de Inovação, através do e-mail proppg@ifpa.edu.br, com o título do assunto: RECURSO APIPA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados, conforme prazos apresentados no item 03 deste Edital;

13.2. Somente serão aceitos recursos de propostas homologadas;

13.3. Não serão aceitos recursos administrativos para propostas classificadas e não beneficiadas por limitação de recurso. O número de propostas classificadas e beneficiadas está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da PROPPG, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação.

13.4. Os resultados desses recursos serão comunicados por e-mail aos recorrentes e divulgados na página da PROPPG.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O recebimento de recursos financeiros implicará obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, nos prazos descritos no item 3 deste edital, para a Coordenação de Inovação da PROPPG de acordo com as normas do processo seletivo vigente, realizados no presente Edital.

14.2. A prestação de contas deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Relatório Técnico Científico Parcial das atividades realizadas, apresentando os resultados parciais obtidos e/ou possíveis imprevistos;
- b) Relatório físico-financeiro Final prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação.
- c) Contrato de Propriedade Intelectual;
- d) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso);
- f) Declaração de que o produto da pesquisa está em processo de proteção da propriedade intelectual gerada, ou que está dispensada de proteção, a ser emitida pelo NIT do IFPA;
- g) Contrato de Transferência de Tecnologia, quando for o caso;
- h) Demais documentos que o Coordenador do projeto julgue necessário para a comprovação da execução do projeto;

14.3. Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual.

14.4. Os documentos não devem apresentar emendas, rasuras ou que apresentem prejudicada a clareza de seu conteúdo.

14.5. Somente serão admitidos, como comprovantes de despesa, aqueles documentos emitidos dentro do prazo de vigência do auxílio concedido;

15. DA INADIMPLENCIA

15.1. O Coordenador do Projeto de Pesquisa Considerar-se-á em situação de inadimplência com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar quando:

- a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do programa (dentre as quais podem ser citados: Relatório parcial e final, e apresentação dos resultados parciais/finais ao NIT para a devida proteção nos termos da Resolução 06/2013/CONSUP - Política de Inovação do IFPA;
- b) Abandonar a pesquisa /desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento de execução dos recursos;
- c) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- d) A inadimplência acarreta o bloqueio à participação dos mesmos em qualquer modalidade de fomento à pesquisa do IFPA.

16. CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse do IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. A concessão do apoio poderá ser cancelada pela PROPPG por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os resultados decorrentes das atividades apoiadas com recursos do presente Edital deverão ser apresentados em Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação Institucional a ser realizado no IFPA mediante consulta e autorização do NIT.

17.2. No caso de projetos que tenham potencial de resultarem em depósitos de patentes, a submissão de artigo para Revistas de caráter científico(s) e/ou tecnológico(s) e a apresentação dos resultados parciais/finais do projeto em evento(s) científico(s) e/ou tecnológico(s) só serão permitidos mediante consulta e autorização do NIT, para evitar que os produtos percam o requisito de novidade e inviabilizem a proteção da propriedade intelectual, nos termos da política de Inovação do IFPA (Resolução 06/2013/CONSUP).

17.2.1. A consulta poderá ser feita a qualquer tempo de desenvolvimento do projeto pelo e-mail: nit@ifpa.edu.br

17.2.2. A divulgação de que trata o item 17.2 estará liberada mediante autorização do NIT ou após o depósito do pedido de patente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

17.3. A concessão de novo Auxílio a Projetos de Inovação ou Pesquisa Aplicada para o mesmo coordenador, somente será permitida após a conclusão das atividades do projeto apoiado por edital anterior, além da apresentação e devida prestação de contas referente ao mesmo.

17.4. Toda e qualquer atividade financiada deste edital que envolver veiculação de material de divulgação, deverá, obrigatoriamente, conter a marca do IFPA, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.

17.5. Os recursos financeiros do APIPA não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada.

17.6. O IFPA, através da PROPPG, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações, mesmo após o término do projeto, até que seja dada a “aprovação final da prestação de contas”.

17.7. A PROPPG, através da Coordenação de Inovação, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na PROPPG.

E-mail: proppg@ifpa.edu.br;

Site: www.proppg.ifpa.edu.br

Belém, 08 de abril de 2016



Prof. Dr.ª Ana Paula Palheta Santana
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Port. nº594/2015-GAB



Prof. Dr. Glauco Lira Pereira
Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Port. nº860/2015-GAB



Saulo Rafael Silva e Silva
Coordenador de Inovação
Port. nº1.959/2014-GAB

EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA – APIPA

EDITAL nº 01/2016 APIPA – PROPPG – IFPA ANEXO I: FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO

Número do Processo:	Área:		
Valor do Pedido:	Valor da Contrapartida:		
Coordenador do Projeto:			
Título do Projeto:			
Instituição Parceira:			
Empresa Parceira			
1. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	S	N	NA
1.1. Material entregue/enviado no prazo estabelecido no Edital.			
1.2. Material entregue / enviado via email e processo.			
1.3. Proposta entregue assinada pelo coordenador do projeto			
1.4. Proposta entregue assinada pelo Diretor/coordenador de pesquisa do Campus			
1.5. Proposta entregue assinada pela empresa parceira (se for o caso)			
2. DOCUMENTAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	S	N	NA
2.1. Projeto, contendo no mínimo: Justificativa, Objetivos, Pessoal Envolvido, Plano de Atividades, Cronograma, Resultados Esperados e Referências Bibliográficas			
2.2. Resumo do Currículo Lattes do coordenador do projeto, impresso diretamente da Plataforma Lattes, do CNPQ. Atualizado há pelo menos 6 meses.			
2.3. Ofício formal da instituição parceira, assinado por seu representante legal, firmando o compromisso de participação no desenvolvimento do projeto, bem como garantindo as contrapartidas. Em caso de empresas, assinado pelo sócio ou proprietário.			
2.4. Comprovante de inscrição de CNPJ da empresa			
2.5. Contrato Social ou Estatuto.			
3. INFORMAÇÕES UTEIS PARA ANÁLISE	S	N	NA
3.1. O Coordenador submeteu apenas este projeto como coordenador.			
3.2. Os pesquisadores da equipe executora apenas estão presentes em no máximo 02 projetos deste Edital.			
3.3. A instituição parceira apresenta contrapartidas financeiras mínimas exigidas pelo Edital.			
3.4. A empresa indicou colaborador externo e representante para execução do projeto.			
3.4. Área de conhecimento do projeto compatível com a CNAE da empresa parceira.			
3.5. O Coordenador é membro de grupo de pesquisa do CNPq.			
3.6. O Coordenador é pós-graduado.			
3.7. O Coordenador é professor ativo em efetivo exercício no IFPA.			
3.8. O Coordenador está adimplente com obrigações relacionadas a editais da PROPPG.			

Parecer: _____

() ENQUADRADO () DESENQUADRADO

Data: ____/____/____

Assinatura do Avaliador: _____

**EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA –
APIPA**

**EDITAL nº 01/2016 APIPA – PROPPG – IFPA
ANEXO II: FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

PROJETO DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA	
1. IDENTIFICAÇÃO	
Coordenador(a) do Projeto:	
Titulação: () Doutorado () Mestrado () Especialização	
CAMPUS:	SIAPE:
CPF:	RG:
Telefone:	Celular:
Endereço:	
E-mail Institucional:	
E-mail Alternativo:	
Endereço Eletrônico do Curriculum Lattes:	
Título do Projeto:	
Classificação do Projeto Segundo Tabela de Áreas do Conhecimento: (Exemplo: Grande área: Engenharias – Área: Engenharia de Minas – Sub-área: Tratamento de Minérios) Grande Área: _____ Área: _____ Sub-Área: _____	
Denominação Do Núcleo/Grupo De Pesquisa Certificado Pelo IFPA Cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq:	
Palavras-Chave: (no mínimo duas e no máximo cinco)	
Instituição Parceira:	
Empresa Parceira:	

2. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE
Declaro estar ciente e atender aos requisitos necessários para participação no presente Edital. O presente formulário e o Currículo Lattes expressam a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas. Local: Data: _____ Assinatura do Proponente

3. CIÊNCIA DO DIRETOR/COORDENADOR DE PESQUISA DO CAMPUS
Declaro estar ciente da presente submissão de proposta ao Edital de Auxílio a Projetos de Inovação e Pesquisa Aplicada da PROPPG, e que o projeto está diretamente relacionado com as atividades de pesquisa desenvolvidas no IFPA pelo(a) Pesquisador(a). Local: Data: _____ Assinatura do Diretor/Coordenador de Pesquisa do Campus

**EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA –
APIPA**

EDITAL nº 01/2016 APIPA – PROPPG – IFPA

ANEXO III: MODELO DE PROJETO DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA

1. PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVOS
4. METODOLOGIA (PLANO DE ATIVIDADES)
5. PESSOAL ENVOLVIDO
6. RESULTADOS ESPERADOS
7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (<i>considerar o período limite de duração do auxílio, conforme item 3.3 deste edital</i>)
8. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
10. ORÇAMENTO

Local e Data,

Coordenador do Projeto

EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA –
APIPA**EDITAL nº 01/2016 APIPA – PROPPG – IFPA****ANEXO IV: FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO**

INDICAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO		
1. IDENTIFICAÇÃO		
Coordenador do Projeto:		
Título do Projeto:		
Palavras-Chave: (no mínimo duas e no máximo cinco)		
Membro da Equipe:		
() Pesquisador IFPA () Rep. Empresa Parceira () Rep. Instituição Parceira () Colaborador Externo		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:	Sexo:
Nacionalidade:	Naturalidade:	Matrícula:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefone:	Celular:	
Endereço:		
CEP:		
E-mail:		
Endereço Eletrônico do Curriculum Lattes:		

Local e Data,

Coordenador do Projeto

EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA –
APIPA**EDITAL nº 01/2016 APIPA – PROPPG – IFPA**
ANEXO V: FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA

INDICAÇÃO E CADASTRO DE BOLSISTA:		
1. IDENTIFICAÇÃO		
Coordenador do Projeto:		
Título do Projeto:		
Palavras-Chave: (no mínimo duas e no máximo cinco)		
Aluno(a) Bolsista:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:	Sexo:
Nacionalidade:	Naturalidade:	Matrícula:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefone:	Celular:	
Endereço:		
CEP:		
E-mail:		
Endereço Eletrônico do Curriculum Lattes:		
Curso:		
Banco:	Agência:	Conta:

*Anexar documentos do item 7.1.2 deste edital.

Local e Data,

Coordenador do Projeto

**EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA –
APIPA****EDITAL nº 01/2016 APIPA – PROPPG – IFPA
ANEXO VI: MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL**

RELATÓRIO PARCIAL	
1. IDENTIFICAÇÃO	
Coordenador do Projeto:	
Título do Projeto:	
Endereço:	
E-mail:	
Fone:	Celular:
Equipe:	
Vigência do Projeto: / / a / / .	Período do relatório: / / a / / .

2. INTRODUÇÃO (no máximo uma lauda) <i>Resumo sobre a evolução dos conhecimentos na área, considerando os aspectos teóricos mais importantes que fundamentaram a elaboração do projeto.</i>

3. OBJETIVOS <i>Descrever os objetivos iniciais do projeto destacando os que já foram alcançados e os que possuem probabilidade de serem alcançados até o final do projeto. Caso tenha havido mudanças nos objetivos propostos, especifique quais e justifique.</i>
3.1. Geral
3.2. Específicos

4. METODOLOGIA <i>Relatar resumidamente a metodologia do projeto proposto, destacando as alterações metodológicas introduzidas posteriormente à aprovação do projeto e se há probabilidade de haver alteração de metodologia até o final da execução do projeto, bem como a possibilidade ou não de ser solicitada prorrogação da execução nos termos do item 3.3.1 do edital.</i>

5. RESULTADOS PARCIAIS OBTIDOS

Apresentar e discutir os principais resultados parciais obtidos.

6. BIBLIOGRAFIA

7. PRINCIPAIS PROBLEMAS E DIFICULDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATÉ O MOMENTO

Local e Data.

Coordenador Do Projeto

**EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA –
APIPA****EDITAL nº 01/2016 APIPA – PROPPG – IFPA
ANEXO VII: MODELO DE RELATÓRIO FINAL**

RELATÓRIO FINAL	
1. IDENTIFICAÇÃO	
Coordenador do Projeto:	
Título do Projeto:	
Endereço:	
E-mail:	
Fone:	Celular:
Equipe:	
Vigência do Projeto: / / a / / .	Período do relatório: / / a / / .

2. INTRODUÇÃO (no máximo uma lauda) <i>Resumo sobre a evolução dos conhecimentos na área, considerando os aspectos teóricos mais importantes que fundamentaram a elaboração do projeto.</i>

3. OBJETIVOS <i>Descrever os objetivos iniciais do projeto destacando os que foram alcançados. Caso tenha havido mudanças nos objetivos propostos, especifique quais e justifique. Justifique se alguns objetivos não forem alcançados</i>
3.1. Geral
3.2. Específicos

4. METODOLOGIA <i>Relatar resumidamente a metodologia do projeto proposto, destacando as alterações metodológicas introduzidas posteriormente à aprovação do projeto</i>

5. RESULTADOS OBTIDOS

Apresentar e discutir os principais resultados obtidos.

6. BIBLIOGRAFIA

7. APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS

Ver item 14.2 do edital.

8. PRINCIPAIS PROBLEMAS E DIFICULDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Local e Data.

Coordenador Do Projeto

**EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA –
APIPA****EDITAL nº 01/2016 APIPA – PROPPG – IFPA
ANEXO VIII: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO**

Proc. No:	Coordenador do Projeto:
------------------	--------------------------------

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ANÁLISE PELO AVALIADOR

O Edital de auxílio a projetos de inovação e pesquisa aplicada - APIPA destina-se a apoiar projetos de Inovação e pesquisa aplicada no âmbito do IFPA. É permitida a criação de redes de cooperação e articulação com outras Instituições de Ensino e/ou Centros de Pesquisa brasileiros e estrangeiros, desde que a coordenação e o desenvolvimento da pesquisa esteja localizada no IFPA.

Mais informações podem ser obtidas no endereço: www.proppg.ifpa.edu.br

Para a análise das propostas solicitamos ao avaliador que se manifeste sobre os seguintes aspectos contidos neste formulário:

1. Projeto de Pesquisa: clareza dos objetivos, adequação da metodologia, viabilidade de prazo, situação quanto ao estado da arte, situação quanto a propriedades intelectuais próprias ou de terceiros.

2. Experiência do Coordenador do Projeto e sua Equipe: experiência em pesquisa e desenvolvimento evidenciada por resultados científicos ou tecnológicos anteriores na forma de liderança de projetos de P&D, desenvolvimento de produtos, patentes, publicações, etc.

3. Viabilidade do Projeto: potencial de resultar, em impactos tecnológicos, econômicos, sociais e ambientais positivos. Características diferenciais dos resultados.

4. Análise de Mérito das Bolsas Solicitadas.

5. Orçamento proposto: adequação dos valores e itens solicitados aos objetivos do projeto.

6. Méritos e Deficiências da Proposta: quadro síntese das conclusões para todos os itens analisados de 1 a 5.

A parte final do formulário oferece a possibilidade de o avaliador apresentar comentários dirigidos exclusivamente à PROPPG (Seção “**7. Informações para uso exclusivo da PROPPG**”). No item “**8. Declaração de não existência de conflito de interesse e compromisso de sigilo**” o(a) avaliador(a) declara a não existência de conflito potencial de interesse e se compromete a manter confidencial a análise apresentada à PROPPG e a resguardar a propriedade intelectual das informações e conhecimentos existentes na proposta. A PROPPG se compromete a não divulgar a identidade do avaliador.

1. Projeto de pesquisa. A Fase 1 é uma fase exploratória e de análise de viabilidade, portanto não se espera uma descrição detalhada do produto a ser desenvolvido, pois esta pode ser o resultado da pesquisa. Por outro lado, espera-se um plano de pesquisa bem fundamentado.

1.1 Os objetivos da pesquisa estão bem definidos e claramente apresentados?

☐ Sim ☐ Não

Comente.

1.2 Há um plano bem fundamentado e com cronograma apropriado para desenvolver pesquisa aplicada com potencial para resultar em um produto, processo ou serviço inovador?

☐ Sim ☐ Não

Comente.

1.3 A metodologia proposta é adequada para atingir os objetivos da pesquisa?

☐ Sim ☐ Não

Comente.

1.4 Como se situa a pesquisa proposta em relação ao estado da arte na área em que se insere? (Entende-se por estado da arte, o nível mais alto de desenvolvimento, seja de um aparelho, de uma técnica ou de uma área científica,.)

1.5 Existem informações, técnicas, procedimentos ou conhecimentos que poderiam ser incorporados e melhorariam significativamente o projeto? Indique e comente.

1.6 O projeto é fundamentado em um acervo de propriedade intelectual da empresa ou do pesquisador principal que poderá contribuir positivamente para o seu sucesso?

1.7 Há patentes, de outras empresas, instituições ou pesquisadores, que interfiram ou concorram com os resultados previstos? Se houver, por favor, liste-as.

2. Experiência do coordenador do projeto e sua equipe

2.1 A experiência prévia do coordenador do projeto e o acervo de seus trabalhos (resultados de projetos efetivamente transferidos e adotados por empresas ou pelo governo, patentes em que figure como inventor, produtos desenvolvidos, publicações, outros instrumentos de propriedade intelectual e outras informações que possam ser relevantes) levam a crer que o projeto de pesquisa poderá ser bem sucedido do ponto de vista técnico e científico? A titulação acadêmica não é um requisito essencial para o APIPA; a experiência profissional e capacitação técnica são primordiais.

☐ Sim ☐ Não

Justifique.

2.2 Analise a adequação ao projeto dos demais membros da equipe, se houver. (exceto bolsistas que serão indicados posteriormente).

2.3 Analise a experiência prévia da equipe em pesquisas ou desenvolvimento tecnológico conjuntos.

3. Viabilidade do Projeto.

3.1 A proposta demonstra o engajamento da equipe em buscar um encaixe para geração de produto/processo/serviço inovadores que traga um bom potencial para o desenvolvimento de um negócio sustentável e com potencial de crescimento?

☐ Sim ☐ Não

Comente.

3.2 O projeto tem potencial de resultar em Depósitos de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais ou direitos de propriedades de softwares?

3.3 Quais as características que destacam o produto, processo ou serviço que a empresa pretende introduzir no mercado como resultado do projeto de pesquisa proposto? Compare com os concorrentes ou avalie em termos absolutos.

3.4 A proposta que apresenta empresa parceira evidencia como a empresa pretende desenvolver, comercializar ou negociar os resultados da pesquisa?

☐ Sim ☐ Não

Comente.

3.5 O Projeto demonstra esforços para obtenção de outros recursos para financiar suas atividades de P&D ou operacionais por meio de outras fontes de investimento público ou privado?

4. Bolsas. O APIPA pode conceder, como parte do orçamento do projeto, Bolsa de Pesquisa, ao coordenador do projeto, para o pesquisador, para o colaborador externo e para o Estudante, mediante avaliação do projeto e do Plano de Atividades para cada bolsa solicitada, limitado a 20% do orçamento total do projeto, nos termos do item 5.1 - c do edital.

4.1A(s) bolsa(s) solicitada(s) se justifica(m) face às necessidades do projeto? Analise o mérito da solicitação, a adequação da quantidade e os Planos de Atividades propostos.

5. Orçamento					
5.1 Os recursos solicitados se justificam face aos objetivos e a metodologia do projeto proposto? ☐ Sim ☐ Não Comente.					
5.2 Analise a adequação do dimensionamento e da configuração dos itens solicitados face às reais necessidades do projeto.					
5.3 Existem itens que possuem finalidades principalmente “de produção” e não de pesquisa?					
5.4 Sugestão de valores alternativos para o orçamento. Verificar adequação com o item 5 do Edital - Itens financiáveis.					
Item		Nacional (em R\$)		Importado (em US\$)	
		Solicitado	Recomendado	Solicitado	Recomendado
5.4.1. CUSTEIO (IFPA)					
5.4.2. CAPITAL (IFPA)					
5.4.3. BOLSAS (IFPA)					
5.4.4. CUSTEIO(CONTRAPARTIDA)					
5.4.5. CAPITAL(CONTRAPARTIDA)					
5.4.6. BOLSAS(CONTRAPARTIDA)					
5.4.7 TOTAL					
5.4.8 Bolsas - Com base na análise realizada no item 5.2, sugira a quantidade de bolsas do projeto.					
		Quantidade		Carga Horária	
		Solicitada	Recomendada	Solicitada	Recomendada
Bolsas	Coord. Projeto				
	Pesquisador				
	Colaborador				
	Estudante				
Conclusão sobre o orçamento proposto					
☐ Adequado					
☐ Pode vir a ser Adequado se forem feitas alterações sugeridas no quadro acima					
☐ Inadequado					

6 Méritos e Deficiências da Proposta

Com base nas análises feitas acima, julgue objetivamente os itens abaixo. A nota final desse item será calculada de acordo com a seguinte numeração - Muito bom - 4 pontos - Bom - 3 pontos - Com reservas - 2 pontos - Com deficiências - 1 ponto. Os itens poderão ter pesos diferentes para efeito de cálculo da nota final conforme indicado no início de cada item.

Item	Muito Bom	Bom	Com reservas	Com Deficiências
1) Projeto de Pesquisa - PESO 1				
a) Definição dos objetivos da pesquisa	[]	[]	[]	[]
b) Adequação da metodologia	[]	[]	[]	[]
c) Adequação do Cronograma	[]	[]	[]	[]
d) Posição da proposta em relação ao estado da arte	[]	[]	[]	[]
e) Sinergia entre projeto e acervo de propriedade intelectual do coordenador ou da empresa parceira	[]	[]	[]	[]
2) Coordenador do Projeto e Equipe - PESO 2				
a) Experiência do Coordenador na área do projeto	[]	[]	[]	[]
b) Adequação do acervo de trabalhos do Coordenador e sua equipe	[]	[]	[]	[]
c) O projeto possui outros pesquisadores e/ou colaborador externo.	[]	[]	[]	[]
d) O projeto possui Parceria com Empresa	[]	[]	[]	[]
e) O projeto possui Parceria com Instituições de Ciência e Tecnologia - ICT e/ou Centros de Pesquisa	[]	[]	[]	[]
3) Viabilidade do Projeto - PESO 3				
a) Ineditismo do produto, processo ou serviço - Inovador	[]	[]	[]	[]
b) Potencial de gerar ativo de propriedade intelectual.	[]	[]	[]	[]
c) Diferencial de qualidade do produto, processo ou serviço Potencial competitivo do produto, processo ou serviço	[]	[]	[]	[]
d) Potencial da empresa parceira para negociar o produto, processo ou serviço desenvolvido	[]	[]	[]	[]
e) Potencial da empresa para captar recursos de outras fontes	[]	[]	[]	[]
4) Análise de Mérito das Bolsas - PESO 2	[]	[]	[]	[]
5) Orçamento - PESO 1				
a) Adequação do orçamento face aos objetivos e a metodologia do projeto proposto	[]	[]	[]	[]
b) Adequação do dimensionamento e da configuração dos equipamentos solicitados face às reais necessidades do projeto	[]	[]	[]	[]
c) Contrapartida da Empresa parceira e/ou Campus.	[]	[]	[]	[]

7. INFORMAÇÕES PARA USO EXCLUSIVO DA PROPPG

O conteúdo dos itens de anteriores poderá, a critério da PROPPG, ser enviado na íntegra ao proponente. Caso deseje acrescentar informações consideradas importantes para a PROPPG fundamentar sua decisão, e que não devam ser transcritas ao proponente por seu caráter confidencial, inclua-as neste espaço.

8. DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE E COMPROMISSO DE SIGILO

Declaro não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometo-me a manter sob sigilo todas as informações confidenciais constantes deste processo, em particular, a minha condição de avaliador e o teor deste parecer. Comprometo-me a guardar em sigilo a Propriedade Intelectual dos conhecimentos e informações constantes na proposta analisada.

Local e data (dd/mm/aaaa):

Nome Legível e assinatura: